

PORTARIA FABHAT Nº 6, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe da nomeação e das atribuições do Coordenador do Sistema de Controle Interno da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT.

Hélio César Suleiman, Diretor Presidente da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da FABHAT e, considerando:

- Os artigos 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, 35 da Constituição do Estado de São Paulo e os artigos 14 e 26 da Lei Complementar nº 709/1993;

- O relevante interesse da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT de reformular a padronização dos procedimentos internos para a realização de despesas, desde a requisição até a sua respectiva prestação de contas, de forma a permitir inspeções, fiscalização e auditorias que colaborem para aperfeiçoar a Gestão Pública.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear como Coordenador do Sistema de Controle Interno, a empregada Shirley Aparecida Martins Sales Rodrigues Emilio.

Artigo 2º - Compete ao Coordenador do Sistema de Controle Interno:

I – prestar orientações aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ao Diretor Presidente e aos Diretores nas áreas pertinentes às suas atuações da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT;

II – avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da FABHAT;

III – avaliar o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza, mantidos pela FABHAT;

IV – avaliar os custos e preços de qualquer natureza contratados pela FABHAT;

V – atuar de maneira preventiva, detectando desperdícios, fraudes ou situações antieconômicas;

VI – garantir a promoção de operações econômicas, eficientes e eficazes além da qualidade dos serviços prestados pela FABHAT;

VII – fiscalizar a obediência às leis, normas e princípios norteadores da Administração Pública;

VIII – garantir o controle do ativo e a legitimidade do passivo.

IX – incentivar a criação de mecanismos asseguradores da exatidão, da confiabilidade, da integridade dos dados contábeis e dos relatórios financeiros e gerenciais.

X – direcionar atividades para o atendimento de todos os níveis hierárquicos da FABHAT;

XI – propor a instauração de sindicância, quando recomendável face à natureza da irregularidade constatada;

XII – auxiliar o controle externo no exercício de sua função institucional;

Artigo 3º - No desempenho de suas atividades a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno atuará:

I – prioritariamente, em caráter preventivo;

II – permanentemente voltada para a correção de desvios em relação aos parâmetros estabelecidos;

III – subsidiariamente, como instrumento auxiliar de gestão.

Artigo 4º - O mandato do Coordenador do Sistema de Controle Interno será de 02 (dois) anos.

Artigo 5º - Para o desempenho de suas funções, o Coordenador do Sistema de Controle Interno poderá solicitar o auxílio de outros profissionais lotados no quadro de empregados da FABHAT.

Artigo 6º - Os trabalhos desenvolvidos pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT, não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevância para FABHAT.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 06 de outubro de 2020.

Hélio César Suleiman
Diretor Presidente